



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (CTA)

Projeto de Lei nº 188, de 2017.

Autoria: Mesa.

Ementa: Altera a legislação que regulamenta a progressão por qualificação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Relatoria: Pedro Varela.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão, o Projeto de Lei nº 188, de autoria da Mesa, que *Altera a legislação que regulamenta a progressão por qualificação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo.*

A matéria foi apresentada aos dias 18/12/2017, no Plenário desta casa de leis, distribuindo posteriormente à Comissão de Legislação e Redação (CLR), sob a relatoria da Vereadora Marli do Esporte, na qual, apresentou parecer favorável no dia 27/02/2018, acompanhado dos demais membros da comissão.

Tendo em vista a necessidade de aprofundar os conhecimentos dos servidores públicos, houve a aprovação da Lei 'R' nº 98, de outubro de 2017, que regulamenta o aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Importante ressaltar, que os Servidores da Câmara Municipal, fizeram uma ampla discussão acerca do projeto, sugerindo a inclusão de uma emenda modificativa.

Portanto, este projeto que visa modificar o artigo 3º da Lei "R" nº 98, que passará a vigorar com a seguinte redação (conforme emenda modificativa):

“Art. 3º - [...]

[...]

II – os cursos de ensino a distância realizados por instruções de ensino superior, conselhos de classe profissional, instruções públicas ou instituições privadas.”

Entendendo portanto, que como temos a opção dos cursos semipresenciais e on-line nos dias de hoje em varias instituições públicas, devemos aproveitá-las, principalmente se forem utilizadas para otimizar os recursos públicos, tendo em vista os gastos que se



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

têm com os deslocamentos de servidores para a realização de cursos em outras localidades, este projeto visa sanar esta questão.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto analisado, em consonância com o Projeto de Lei nº 188, de 2017, considerados os objetivos que orientam sua propositura, conforme emenda modificativa, voto pela admissibilidade do projeto de iniciativa da Mesa, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 8 de março de 2018.

PEDRO VARELA
Relator

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 188, de 2017, de autoria da Mesa, possa ser encaminhado para a Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC).

Sala das Comissões, 8 de março de 2018.

JANICE SALVADOR
Presidente

AIRTON SAVELLO
Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Secretário

LEOCLIDES BISOGNIN
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 188, DE 2017 (Emenda Modificativa)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
Ciente em ____/____/____. VAGNER DELABIO Presidente	RELATOR
	Gabriel Baierle
	Marcos Zanetti
	Marli do Esporte
	Vagner Delabio
	Walmor Lodi
Ciente em ____/____/____. Relator	